

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2671



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

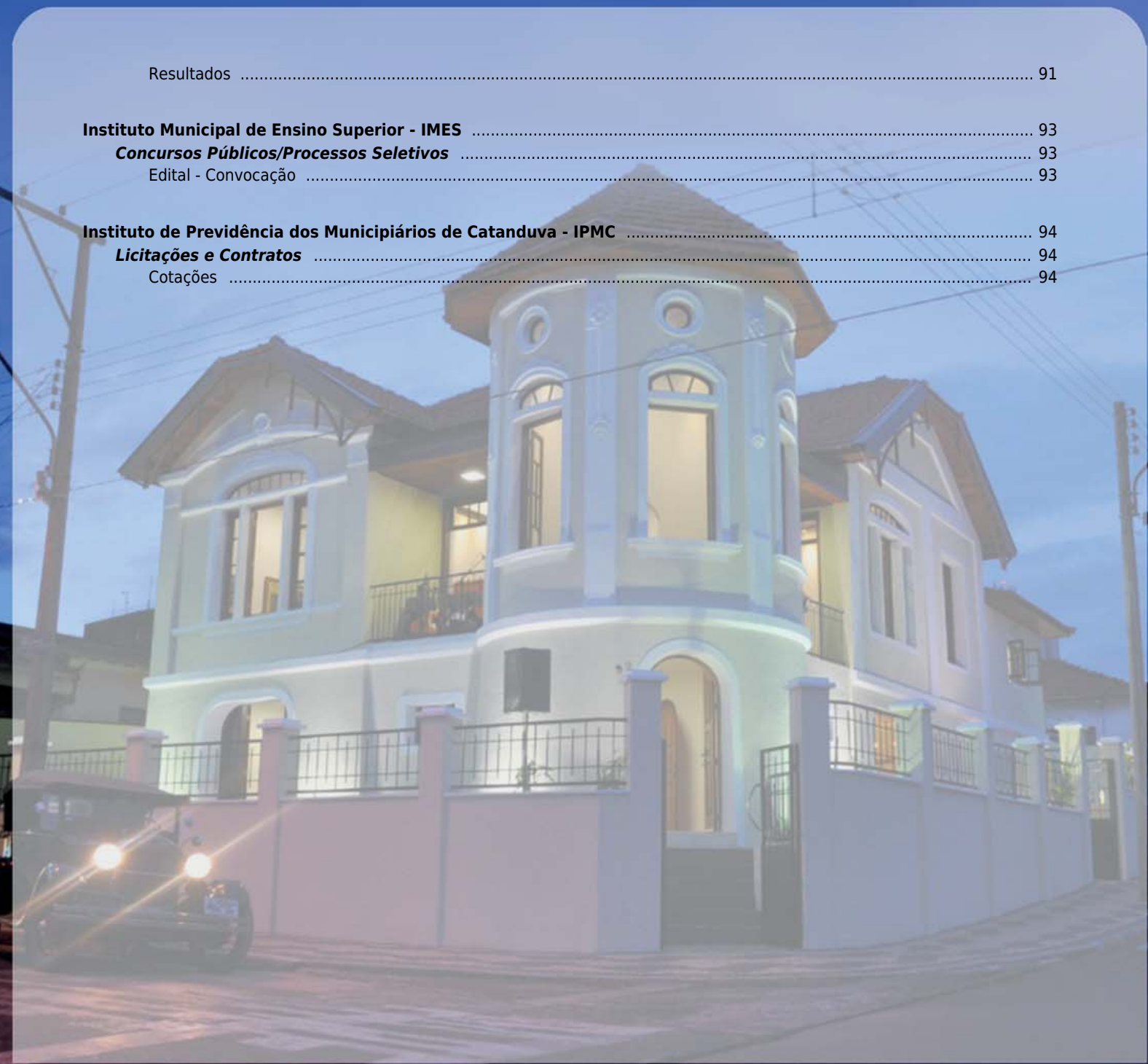
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Contratações Públicas	8
Departamento de Compras	8
Cotações	8
Dispensas	21
Revogação / Anulação	23
Licitações e Contratos	24
Aditivos / Aditamentos / Supressões	24
Aviso de Licitação	26
Errata	26
Secretaria de Cultura	28
Outros Atos	28
Secretaria de Educação	31
Atos Oficiais	31
Resoluções	31
Departamento de Compras	67
Cotações	67
Dispensas	80
Secretaria de Finanças	81
Atos Administrativos	81
Notificações	81
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	84
Atos Administrativos	84
Notificações	84
Atos Oficiais	89
Portarias	89
Departamento de Compras	91
Cotações	91
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	91
Licitações e Contratos	91

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Resultados	91
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	93
Concursos Públicos/Processos Seletivos	93
Edital - Convocação	93
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	94
Licitações e Contratos	94
Cotações	94



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.981, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.024**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO TRÊS FAIXAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE I.S. CAPITAL EMPREENDIMENTOS LTDA, MATRÍCULA Nº 59.465, PARA FINS DE PROLONGAMENTO DAS RUAS PINHAL, SERRINHA E ALAGOINHAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo protocolado sob o nº 15.822/2023, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do artigo 5º, alínea “i”, do Decreto 3.365, de 21 de junho de 1.941, a fim de serem adquiridas mediante desapropriação amigável ou judicial, as áreas descritas no art. 2º, que se encontram devidamente registradas na Matrícula nº 59.465, respectivamente feita no Livro nº 2 de Registro Geral, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, pertencentes à **I.S. CAPITAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, necessárias para abertura de via pública, conforme seguem:

Art. 2º – As áreas a quais se referem este artigo e que são declaradas de utilidade pública tem as seguintes características:

I- ÁREA 1: UMA ÁREA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, necessária à interligação das ruas Pinhal e Amapá, que se descreve dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: Começa no ponto 1, situado no final do alinhamento de prédios da Rua Pinhal, lado ímpar, em divisa com o prédio nº. 439 da Rua Pinhal (Parte E), ponto distante 72,63 metros da Rua São Carlos, lado par; daí segue com azimute de 50°37'54" e distância de 12,00 metros até o ponto 2, confrontando com o final da Rua Pinhal; daí segue com azimute de 312°40'02" e distância de 6,05 metros, daí segue em arco de curva com desenvolvimento de 9,42 metros e raio de 6,00 metros, daí segue com azimute de 42°40'02" e distância de 19,47 metros até o ponto 5, confrontando até aqui com a área remanescente da PARTE A (matrícula nº. 59.465); daí segue com azimute de 352°20'30" e distância de 15,41 metros até o ponto 6, confrontando com o final da Rua Amapá; daí segue com azimute de 222°40'02" e distância de 29,31 metros, daí segue em arco de curva com desenvolvimento de 9,42 metros e com raio de 6,00 metros, daí segue com azimute de 312°40'02" e distância de 59,69 metros até o ponto 22, confrontando até aqui com a área remanescente da PARTE A (matrícula nº. 59.465); daí segue com azimute de 207°57'18" e distância de 12,56 metros até o ponto 23, confrontando com o final da Rua Pinhal; daí segue com azimute de 132°29'32" e distância de 84,76 metros até o ponto inicial



Secretaria de Administração

1, confrontando com a área remanescente da PARTE A (matrícula nº. 59.465). O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.423,86 metros quadrados.

II- ÁREA 2: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, necessária à interligação da Rua Alagoinhas e Travessa Redenção, que se descreve dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: Inicia-se no ponto 29, localizado no final do alinhamento de prédios da Rua Alagoinhas, lado par; daí segue com azimute de 203°32'16" e distância de 12,04 metros até o ponto 30, confrontando com o final da Rua Alagoinhas; daí segue com azimute de 128°09'33" e distância de 29,35 metros até o ponto 2e, confrontando com a PARTE B (matrícula nº. 57.369); daí segue com azimute de 80°02'00" e distância de 13,62 metros até o ponto 2f, confrontando com o passeio público da Travessa Redenção, lado par; daí segue com azimute de 312°28'03" e distância de 9,64 metros até o ponto 2g, confrontando com a Parte H; daí segue com azimute de 309°34'08" e distância de 31,88 metros até o ponto inicial 29, confrontando com a área remanescente da PARTE A (matrícula nº. 59.465). O perímetro acima descrito encerra uma área de 395,93 metros quadrados.

III- ÁREA 3: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, necessária à interligação da Rua Serrinha e Travessa Redenção, que se descreve dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: Inicia-se no ponto 26 localizado no final do alinhamento predial da Rua Serrinha, lado par, daí segue com azimute de 187°07'33" e distância de 14,22 metros até o ponto 27, confrontando com a Rua Serrinha; daí segue com azimute de 141°16'03" e distância de 87,14 metros, confrontando com a área remanescente da Parte A (matrícula nº. 59.465); daí segue com azimute de 74°14'21" e distância de 11,08 metros, confrontando com o passeio público da Travessa Redenção, lado par; daí segue com azimute de 321°16'03" e distância de 101,37 metros até o ponto inicial 26, confrontando com a área remanescente da Parte A (matrícula nº. 59.465). O perímetro acima descrito encerra uma área de 961,86 metros quadrados.

Art. 3º Havendo concordância quanto aos preços e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, nos termos do §2º, do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1.941, uma vez que os preços não ultrapassem ao fixado nos laudos de Avaliação ou por medida judicial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta de recursos próprios.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 10 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Interina

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.982 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.024

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no ofício nº 054/2024, de 08 de outubro de 2.024, do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, protocolado sob nº 17.868, de 09 de outubro de 2.024, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica **SUBSTITUIDO** os membros que especifica do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeados pelo Decreto nº 8.848, de 18 de abril de 2.024, conforme segue;

I – Representantes do Governo e dos Prestadores de Serviços de Saúde:

5 – Representante de Prestadores de Serviços de Saúde sem fins lucrativos

Hospital Mahatma Gandhi:

A Titular: a Senhora Fabricia Delurdes Martins, pela Senhora Marina Mendes Gomes da Silva

A Suplente: a Senhora Marina Mendes Gomes da Silva, pela Senhora Evelyn Teófilo Souza

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Interina

ADM/bocardi.-

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 08559/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSA EM FORNO TURBO GÁS, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 16/10/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 **RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Outubro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção corretiva com peças e mão de obra inclusa em forno turbo gás Digitop Venâncio. Obrigatório a visita para a realização do orçamento para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção corretiva com peças e mão de obra inclusa em forno turbo gás Digitop Venâncio. Obrigatório a visita para a realização do orçamento. 	Unid	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

O serviço e a visita para o orçamento deverá ser feito na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet**, localizada na **Avenida José Nelson Machado, 1.795 – das 09h00 às 16h00**, de segunda-feira a sexta-feira.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: Igor Rael Silva

MATRICULA: 114200

CARGO: Diretor

EMAIL: Igor.silva@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDet)

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 08559/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 08570/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSA EM (02) ARES CONDICIONADOS DE 60.000 BTUS, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 16/10/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Outubro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA **MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO**

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em **manutenção corretiva com peça e mão de obra inclusos em dois ares condicionados de 60.000 btus, marca PHILCO, que não estão funcionando, para a Central de Atendimento I**, da Secretaria de Finanças, que apresentam nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Manutenção e Reparo em 02 Ares Condicionados Philco 60.000 BTUs	unidade	02

3. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço deverá ser prestado na Central de Atendimento I da Prefeitura de Catanduva, situada Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01 – Centro– CEP 15.800-031.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: Luciane de Souza Pereira

MATRICULA: 82520

CARGO: Chefe de Divisão da Central de Atendimento

EMAIL: central.atendimento@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: TRIBUTÁRIO – CENTRAL DE ATENDIMENTO

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 08570/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 08588/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TRENA LASER GLM 40, DISTÂNCIA MÁXIMA DE MEDIÇÃO 40M E TRENA DE AÇO COM TRAVA, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 16/10/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Outubro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO de Trena laser GLM 40 e trena de aço 5 m, para o setor de fiscalização de obras da Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Trena laser GLM 40, distancia máxima de medição 40 m, distancia mínima 0,15 m, precisão 1,5 mm, com cálculo de área e volume, alimentação pilhas AAA e bolsa de proteção 	UN	10



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

02	Trena 16'/5 metros aço com botão e trava, superfície de plástico, fita de aço, 1,2 cm de largura e gancho magnético 	UN	05
----	--	----	----

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues
CARGO: Chefe de Almoxarifado
MATRÍCULA: 91782
EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 08588/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08360/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 226,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: NOVA TRIDA -ELETRONICA CATANDUVA LTDA - ME CNPJ: 19.390.728/0001-03.

Visando à Aquisição de suporte de teto para projetor/ datashow universal com bandeja regulável, para ser usado em curso de capacitação no auditório da SMDet com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08298/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 318,95, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 51.808.113 MAIELI TAMIRES GARCIA DA SILVA CNPJ: 51.808.113/0001-59.

Visando à AQUISIÇÃO DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES DAS NOTAS FISCAIS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO GOVERNO FEDERAL DENTRO DA FERRAMENTA BB ÁGIL, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Revogação / Anulação**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

AVISO DE ANULAÇÃO DA COTAÇÃO Nº 08250/2024

A SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, TORNA PÚBLICO E SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA COTAÇÃO do dia 01/10/2024, DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 2662, PÁGINA 19 A 21, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇA E MÃO DE OBRA INCLUSOS EM (2) NOTEBOOK'S, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência–, EM CONFORMIDADE COM A SÚMULA Nº 346 e 473 do STF. Maria do Carmo H.S. Garcia- Secretaria Municipal de Contratações Públicas**

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/02/4019****CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023****CONTRATO Nº 118/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024230000216****ATO Nº 05 - TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15806-095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.078.019/0024-00 Filial, localizada na Rua Aracaju nº 597, Centro, Cidade Catanduva/SP, com endereço eletrônico hospital@mgandhi.com.br e telefone (17) 3524-9070, representada por **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 e inscrito no CPF sob o nº 205.467.898-89, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 1536, bairro Centro, CEP 15801-150, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente a **Chamada Pública nº 01/2023**, originada do processo administrativo nº 2023/2/4019, nos termos da Lei Municipal nº 5.835, de 13 de março de 2017 e do Decreto nº 7.303, de 12 de janeiro de 2018, e reger-se-á ainda, pelas disposições das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NÚCLEOS DE AMPLIADOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ACADEMIAS DA SAÚDE, CONSULTÓRIO NA RUA, FARMÁCIA MUNICIPAL, CAPS II, CAPS AD, CAPS INFANTIL, CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADO E CENTRAL DE TRANSPORTES**, Resolve:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de Apostilamento tem por objeto adequação do organograma conforme anexo I.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/08/15192.

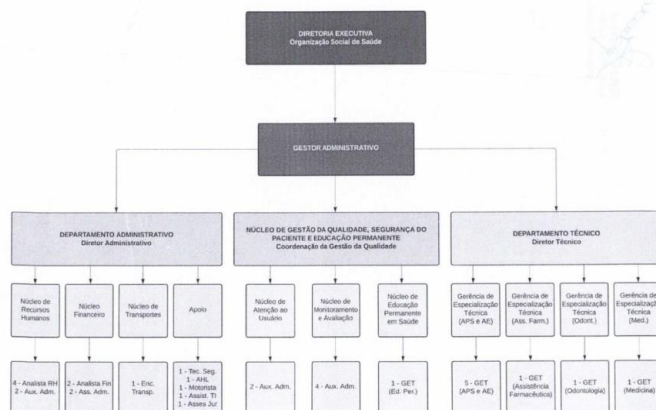
Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

ANEXO – ORGANOGRAMA REVISADO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 118/2024



RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

PROCESSO Nº 158.824/2024
VISTO
JURÍDICO
H.M.L.G.
VISTO

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hidráulico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 29/10/2024 ÀS 08:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 29/10/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 10 de outubro de 2024. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024 - Objeto: Contratação de Serviço de Locação de Palco, Som, Iluminação, Cenário (Painel de Led) e Cadeiras, para atender as comemorações natalinas do município "Natal com Vida 2024", no período de 06 a 23 de dezembro de 2024, a serem realizados na Praça da Matriz, com apresentação da dupla sertaneja "César Menotti e Fabiano, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 29/10/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 29/10/2024 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 10 de outubro de 2024. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

Errata**AVISO DE ERRATA**

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 10/10/2024, PÁGINA 16.

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 - Registro de Preços para aquisição de materiais para pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (Ref. ao item: 06)	R\$ 1.115,20
VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Ref. aos itens: 07, 08, 09, 11 e 16)	R\$ 37.838,90

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 - Registro de Preços para aquisição de materiais para pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
--------------------------	--------------



SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA (Ref. ao item: 06)	R\$ 1.049,60
VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Ref. aos itens: 07, 08, 09, 11 e 16)	R\$ 37.838,90

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....



SECRETARIA DE CULTURA

Outros Atos



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO
À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura vem através deste divulgar a o Resultado da Fase de HABILITAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), processo administrativo 13.371/2024.

HABILITAÇÃO

EDITAL 005/2024

MÓDULO I

CONTEMPLADOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITAÇÃO
1	049FOM2024	FLAVIA MAREGA FRIGERIO	A ARTE DO MOSAICO EM PONTO TURISTICO	1º AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
2	043FOM2024	A.C. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME	LUNA	2º AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
3	003FOM2024	JOAO PAULO MOURA MARTIN	NATAL SINFÔNICO	3º AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
5	075FOM2024	NARAH ABRÃO DA SILVA	"SUPERPARADA: 17ª PARADA DA DIVERSIDADE DE CATANDUVA"	1º COTA	HABILITADO

MÓDULO II

CONTEMPLADOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITAÇÃO
1	014FOM2024	ROGÉRIO DE MELLO GODOY	GUARDIÕES DA MEMÓRIA DE CATANDUVA	1º AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
2	068FOM2024	JULIE CAROLINE MARCHI TURIM	OFICINA SINTA E DANCE PARA PCD	2º AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO

1

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3	084FOM2024	CARLA MENDES DE SOUZA	LIBERDADE EM MOVIMENTO	3º AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
4	055FOM2024	ADRIANA MENDONÇA VIEIRA DA COSTA	TOMIE	4º AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
6	061FOM2024	IARA MIRANDA SOUZA	DANÇA AFRO-BRASILEIRA: RITMOS DO ILÊ	1º COTA	HABILITADO
7	089FOM2024	CÁSSIO LUIS DA SILVA	SAMBA DA SILVA – O SAMBA AGORA TEM NOME E SOBRENOME	2º COTA	HABILITADO
8	079FOM2024	ANA CLARA VITÓRIA DOS SANTOS	CANÇÕES DE NATAL EM MOVIMENTO	3º COTA	HABILITADO
17	040FOM2024	SHEILA DA ROCHA	RECITAND'ARTE	4º COTA	HABILITADO
22	009FOM2024	EDENILSON APARECIDO CARLOS	DK 'O SAMBA É DO MEU BRASIL'	5º COTA	INABILITADO CERTIDÃO DE DÉBITOS ESTADUAL FORA DO PRAZO DE VALIDADE

MÓDULO III

CONTEMPLADOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROponente	PROJETO	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITAÇÃO
1	0013FOM2024	KAULEU BACH GASTALDO SILVA	ATELIÊ MÓVEL	1º AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
2	005FOM2024	MARIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	LIVRO INFANTIL O REI PREGUIÇOSO - PROJETO DE INCENTIVO À LEITURA	2º AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
3	074FOM2024	DJ JUNINHO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	OFICINA CULTURAL "OKAY DEE JAY" – OFICINA DE DJ NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.	3º AMPLA CONCORRÊNCIA	INABILITADO CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS FORA DO PRAZO DE VALIDADE
4	032FOM2024	TALES FREY DIAS	"A SALVAGUARDA DE UM LEGADO: O ESPÓLIO DE ÉDIE JOSÉ FREY"	4º AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
5	097FOM2031	MONIQUE VITÓRIA DE LIMA	NOS EMBALOS DO SAMBA ROCK	5º AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
9	094FOM2028	EDNA ARAGÃO BASTOS	CONFECÇÃO DE FIGURINO PARA CORTEJO AFRO	1º COTA	HABILITADO
17	020FOM2024	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	MUSICAL"MENTE"	2º COTA	HABILITADO
20	071FOM2024	MARIA JULIA MALAVARES 43932567862	FALA, CIDADE!	3º COTA	HABILITADO
27	099FOM2033	GUILHERME ALEXANDRE VIQUER PEREIRA MORAIS DE BRITO	PERTEN(SER) CRONICAS VISUAIS DE CATANDUVA	4º COTA	HABILITADO

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MÓDULO IV					
CONTEMPLADOS					
CLASSIFICAÇÃO FINAL	PROTOCOLO	PROPONENTE	PROJETO	COTAS / AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITAÇÃO
1	028FOM2024	32.064943 ANA MARIA VANO	MÃOS QUE MOLDAM	1º AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
2	0017FOM2024	MARCELO MAY SPINA JUNIOR	VIOLA ENCANTADA	2º AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
3	091FOM2025	RAFAEL VALEÃO DA SILVA 31634855884	QUE MÁRIO? O SANTO MÁRIO!	3º AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
4	070FOM2024	ELEISON ARAGÃO DA SILVA	ACESSÓRIOS AFRO	4º AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
5	001FOM2024	CINTIA APARECIDA FARIA	MISSI'S ACÚSTICO PARA O PÚBLICO 60+	5º AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
6	085FOM2029	ALEX CARLOS LAMANA NEVES	WORKSHOP – RESPIRAÇÃO EM CENA	1º COTA	HABILITADO
7	033FOM2024	JOSÉ LANDIM NETO	LIVE NETO LANDIM	6º AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
8	044FOM2024	YASMIN MARIA DE LUCCA	MUSICAL ALEGRA-TE	7º AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico: pnabcatanduva2024@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na imprensa oficial do Município de Catanduva <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>.

Catanduva, 11 de outubro de 2024.

Secretaria de Cultura

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos Oficiais****Resoluções****PREFEITURA DE**
CATANDUVA **Secretaria**
de Educação**RESOLUÇÃO SME Nº 29, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre funcionamento nas escolas da Rede Municipal de Ensino no Dia do Professor

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, RESOLVE:

Art. 1º Conforme previsto no Calendário Escolar, não haverá aula no dia 15 de outubro nas escolas da Rede Municipal de Ensino, por ser o Dia do Professor.

Parágrafo único. Neste dia não haverá expediente interno, pois as Unidades Escolares permanecerão fechadas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catanduva, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 30, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Diretrizes Nacionais e as metas da Política Educacional Nacional;
- a especificidade da demanda escolar atendida na modalidade da Educação de Jovens e Adultos dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental;
- a demanda escolar reduzida na modalidade da Educação de Jovens e Adultos dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, para classes multisseriadas;
- a necessidade de assegurar, prioritariamente, a oferta da modalidade da Educação de Jovens e Adultos, àqueles que não concluíram as etapas da Educação Básica na idade própria, RESOLVE:

Art. 1º A organização curricular das escolas municipais que oferecem Ensino Fundamental se desenvolverá com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, com no mínimo 800 (oitocentas) horas anuais conforme a LDB 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

Art. 2º Em função da demanda escolar reduzida na modalidade da Educação de Jovens e Adultos para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, poderão ser oferecidas classes multisseriadas.

Art. 3º O atendimento à demanda na modalidade da Educação de Jovens e Adultos far-se-á com observância ao disposto na Resolução SE nº 04/2017 e na seguinte ordem de prioridades, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental:

- a) constituindo turma/classe, respeitado o referencial numérico estabelecido na Resolução SME nº 23, de 14 de agosto de 2024, em seu art. 5º;
- b) constituindo turma/classe, organizada em dois Termos de estudos sequenciais, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de presença obrigatória e duração anual, com até 35 (trinta e cinco) alunos;



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

- c) constituindo turma/classe multisseriada, organizada em dois Termos de estudos sequenciais, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de presença obrigatória e duração anual, com até 25 (vinte e cinco) alunos;
- d) constituindo turma/classe, organizada em dois Termos de estudos sequenciais, dos Anos Finais do Ensino Fundamental, de presença obrigatória e duração semestral, com até 40 (quarenta) alunos;
- e) constituindo turma/classe multisseriada, organizada em dois Termos de estudos sequenciais, dos Anos Finais do Ensino Fundamental, de presença obrigatória e duração semestral, com até 30 (trinta) alunos.

Art. 4º As classes de que trata as alíneas “c” e “e” do art. 3º desta Resolução, caracterizam-se por apresentar organização didática diferenciada, constituída por agrupamentos de alunos de níveis diversos de aprendizagem, implicando ensino com ajustes curriculares especiais e atendimento metodológico e estratégico próprios.

Parágrafo único. O processo de organização didática dos diferentes Termos trabalhados nas classes multisseriadas adotarão as matrizes curriculares únicas constantes nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 5º Fará jus ao certificado de conclusão do Ensino Fundamental na modalidade da EJA o aluno que tiver rendimento escolar satisfatório e comprovar ter cumprido a carga horária integral de cada Termo semestral de 400 (quatrocentas) horas cada, totalizando ao final do curso, no mínimo, 1.600 (um mil e seiscentas) horas.

Art. 6º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da modalidade de Educação de Jovens e Adultos deverá ser assegurada:

I – no período noturno, a carga horária de 22 (vinte e duas) horas aulas semanais, com a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 880 (oitocentas e oitenta) aulas anuais;

II – aula de Educação Física ministrada no contraturno ou aos sábados, com a carga horária de 02 (duas) horas aulas semanais, objeto do Anexo I desta Resolução, respeitadas as exceções previstas na LDB 9394/96, artigo 26, § 3º incisos I a VI.

Art. 7º Nos Anos Finais do Ensino Fundamental da modalidade de Educação de Jovens e Adultos deverá ser assegurada:



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

I – carga horária de 30 (trinta) horas aulas semanais, sendo 06 (seis) horas aulas diárias em três dias da semana e 05 (cinco) horas aulas diárias em dois dias da semana, com duração de 40 (quarenta) minutos cada, totalizando 600 (seiscentas) aulas semestrais e 1.200 (hum mil e duzentas) aulas anuais;

II – aula de Educação Física ministrada no contraturno ou aos sábados, com a carga horária de 02 (duas) horas aulas semanais, conforme dispõe o Anexo II desta Resolução, respeitadas as exceções previstas na LDB 9394/96, artigo 26, § 3º incisos I a VI.

Art. 8º As aulas previstas na Matriz Curricular, constante do Anexo II desta Resolução, serão atribuídas, preferencialmente, por Área de Conhecimento, a docentes efetivos inscritos e classificados ou a docentes classificados no Processo Seletivo para Contrato Temporário de Docentes.

§ 1º A aula de Orientação para o Trabalho será atribuída para o docente com habilitação em Língua Portuguesa;

§ 2º As aulas de Vivências e Cidadania serão atribuídas para o docente com habilitação em História. Na insuficiência de docente habilitado nesta área, as referidas aulas poderão ser atribuídas para o docente com habilitação em Geografia.

Art. 9º As aulas de Arte dos Termos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos será ministrada por professor especialista.

Art. 10. A aula de Informática, prevista nos Termos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, será ministrada:

I – por professor com Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Ciências e que tenha curso de Informática com carga horária mínima de 72 (setenta e duas) horas expedida por escola de Informática;

II – nos Termos Iniciais com 2 (duas) horas aulas semanais e nos Termos Finais com 1 (uma) hora aula semanal, em conformidade com os Anexos I e II desta Resolução;

II – em horário regular de funcionamento da classe.

Art. 11. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História Brasileira, em cumprimento ao disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e nº 11.645/2008.



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

Art. 12. O currículo do Ensino Fundamental na Modalidade da EJA incluirá, obrigatoriamente, conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 4.892/2009.

Art. 13. Além do desenvolvimento dos conteúdos previstos no Currículo Básico, deverão ser trabalhados os seguintes temas na perspectiva da Transversalidade:

- O processo de envelhecimento, o respeito e a valorização do idoso;
- A educação para o trânsito;
- A educação ambiental;
- A educação alimentar e nutricional;
- A educação em direitos humanos;
- A educação digital;
- Diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira;
- Ética, Saúde, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural e Orientação Sexual;
- Prevenção e combate às drogas, previsto nos Anos Finais do Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 4.891/2009);
- Prevenção e combate ao “bullying” (Lei Municipal nº 4.893/2009);
- História administrativa, cultural e política de Catanduva (Lei Municipal nº 4.822/2009);
- Combate à Discriminação Racial e Educar pela Igualdade Racial, que deverá ocorrer na semana de 21 de março (Lei Municipal nº 6.161/2021).

Parágrafo único. Deverão ser cumpridas as Diretrizes do Município Verde e Azul, previstas na Lei Municipal nº 4.755/2009.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 30, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR – 2025

TERMOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
AULAS DE 45 MINUTOS X 40 SEMANAS								
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º Termo	2º Termo	3º Termo	4º Termo		
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	7	7	560	420
		ARTE	1	1	1	1	80	60
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	160	120
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	400	300
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	160	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	160	120
		GEOGRAFIA	1	1	1	1	80	60
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR		20	20	20	20	1600	1200
PARTE DIVERSIFICADA		INFORMÁTICA	2	2	2	2	160	120
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			2	2	2	2	160	120
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			22	22	22	22		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			880	880	880	880	1760	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			660	660	660	660		1320



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

TERMOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
AULAS DE 45 MINUTOS X 40 SEMANAS						
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS		TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			Multisseriada 1º e 2º Termos	Multisseriada 3º e 4º Termos		
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	560	420
		ARTE	1	1	80	60
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	160	120
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	400	300
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	160	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	160	120
		GEOGRAFIA	1	1	80	60
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR		20	20	1600	1200
PARTE DIVERSIFICADA		INFORMÁTICA	2	2	160	120
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			2	2	160	120
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			22	22		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			880	880	1760	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			660	660		1320



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 30, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR – 2025

TERMOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
AULAS DE 40 MINUTOS X 40 SEMANAS								
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º Termo	2º Termo	3º Termo	4º Termo		
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	400	267
		ARTE	2	2	2	2	160	107
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	160	107
		INGLÊS	2	2	2	2	160	107
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	400	267
		INFORMÁTICA	1	1	1	1	80	53
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	240	160
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	4	4	280	187
		GEOGRAFIA	4	4	3	3	280	187
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR		27	27	27	27	2160	1440
PARTE DIVERSIFICADA		VIVÊNCIAS E CIDADANIA	2	2	2	2	160	107
		ORIENTAÇÕES PARA O TRABALHO	1	1	1	1	80	53
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			3	3	3	3	240	160
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			30	30	30	30		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1200	1200	1200	1200	2400	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			800	800	800	800		1600



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

TERMOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
AULAS DE 40 MINUTOS X 40 SEMANAS						
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS		TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			Multisseriada 1º e 2º Termos	Multisseriada 3º e 4º Termos		
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	400	267
		ARTE	2	2	160	107
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	160	107
		INGLÊS	2	2	160	107
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	400	267
		INFORMÁTICA	1	1	80	53
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	240	160
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	4	280	187
GEOGRAFIA		4	3	280	187	
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			27	27	2160	1440
PARTE DIVERSIFICADA		VIVÊNCIAS E CIDADANIA	2	2	160	107
		ORIENTAÇÕES PARA O TRABALHO	1	1	80	53
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			3	3	240	160
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			30	30		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1200	1200	2400	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			800	800		1600



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 31, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece diretrizes para a organização curricular do Ensino Fundamental de Jornada Parcial para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Matrizes Curriculares da Educação Básica Nacional e com as metas da Política Educacional, RESOLVE:

Art. 1º A organização curricular das Unidades Escolares Municipais que oferecem Ensino Fundamental se desenvolverá com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e carga horária anual de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas conforme a LDB 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

Art. 2º O Ensino Fundamental terá sua organização curricular, estruturada em 09 (nove) anos, constituída por dois segmentos de ensino:

I – Anos Iniciais, correspondendo ao ensino do 1º ao 5º Ano;

II – Anos Finais, correspondendo ao ensino do 6º ao 9º Ano.

Art. 3º No segmento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser assegurada a carga horária de 30 (trinta) aulas semanais, com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (hum mil e duzentas) aulas anuais, objeto do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º No segmento dos Anos Finais do Ensino Fundamental, deverá ser assegurada a carga horária de 30 (trinta) aulas semanais, com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (hum mil e duzentas) aulas anuais, objeto do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º As aulas de Inglês, previstas nas Matrizes Curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverão ser ministradas:

I – por professor especialista, com 2 (duas) aulas semanais, na conformidade do contido no Anexo I desta Resolução;

II – em horário regular de funcionamento da classe.

Art. 6º As aulas de Educação Física, previstas nas Matrizes Curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverão ser ministradas:



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

I – por professor especialista, com 2 (duas) aulas semanais, na conformidade do contido no Anexo I desta Resolução;

II – em horário regular de funcionamento da classe.

Art. 7º A aula de Arte, prevista nas Matrizes Curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, será ministrada pelo professor da sala, na conformidade do contido no Anexo I desta Resolução.

Art. 8º A aula de Leitura e Produção de Texto, prevista nas Matrizes Curriculares dos Anos Finais do Ensino Fundamental, deverão ser ministradas:

I – por docente do Componente Curricular de Língua Portuguesa, a título de Constituição de Jornada de Trabalho e/ou Carga Suplementar de trabalho, ou a título de carga horária para docente em Contrato Temporário;

II – no horário regular da classe;

III – deverá ser cumprida a Lei Municipal nº 6.265/2022 – Política Municipal de Incentivo à Leitura.

Art. 9º A música será conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do Componente Curricular de Arte, em cumprimento ao disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e nº 11.769/2008.

Art. 10. A aula de Ensino Religioso, em atendimento às Leis Federais nº 9.394/1996 e nº 9.475/1997, prevista nos Anos Finais do Ensino Fundamental, é de caráter facultativo para o aluno, devendo ser ministrada:

I – por docente licenciado em História, a título de Carga Suplementar de trabalho, ou a título de carga horária para docente em Contrato Temporário;

II – com conteúdos previstos na BNCC;

III – no horário regular da classe.

Art. 11. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História Brasileira, em cumprimento ao disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e nº 11.645/2008.

Art. 12. O currículo do Ensino Fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdos que tratem dos Direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 4.892/2009.



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

Art. 13. Além do desenvolvimento dos conteúdos previstos no Currículo Básico, deverão ser trabalhados os seguintes temas na perspectiva da Transversalidade:

- O processo de envelhecimento, o respeito e a valorização do idoso;
- A educação para o trânsito;
- A educação ambiental;
- A educação alimentar e nutricional;
- A educação em direitos humanos;
- A educação digital;
- Diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira;
- Ética, Saúde, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural e Orientação Sexual;
- Prevenção e combate às drogas, previsto nos Anos Finais do Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 4.891/2009);
- Prevenção e combate ao “bullying” (Lei Municipal nº 4.893/2009);
- História administrativa, cultural e política de Catanduva (Lei Municipal nº 4.822/2009);
- Combate à Discriminação Racial e Educar pela Igualdade Racial, que deverá ocorrer na semana de 21 de março (Lei Municipal (6.161/2021).

Parágrafo único. Deverão ser cumpridas as Diretrizes do Município Verde e Azul, previstas na Lei Municipal nº 4.755/2009.

Art. 14. As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental das Unidades Escolares que funcionam com Jornada de Período Integral serão objeto de normatização específica.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 31, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR – 2025

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL									
AULAS DE 50 MINUTOS X 40 SEMANAS									
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º	2º	3º	4º	5º		
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	10	10	10	2.000	1.667
		ARTE	1	1	1	1	1	200	167
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	400	333
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	8	8	8	8	1.600	1.333
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	3	600	500
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	2	400	333
		GEOGRAFIA	2	2	2	2	2	400	333
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR		28	28	28	28	28	5600	4667
PARTE DIVERSIFICADA		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	2	400	333
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			2	2	2	2	2	400	333
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			30	30	30	30	30		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1200	1200	1200	1200	1200	6.000	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000	1000	1000		5.000



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 31, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR – 2025

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL								
AULAS DE 50 MINUTOS X 40 SEMANAS								
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			6º	7º	8º	9º		
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	6	6	1040	867
		ARTE	2	2	2	2	320	267
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	320	267
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	5	5	880	733
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	--	--	--	1	40	33
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	4	4	4	600	500
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	4	3	4	3	560	467
GEOGRAFIA		3	3	4	4	560	467	
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			29	29	29	29	4640	3867
PARTE DIVERSIFICADA		LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA	1	1	1	1	160	133
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			1	1	1	1	160	133
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			30	30	30	30		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1200	1200	1200	1200	4800	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000	1000		4000



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 32, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece diretrizes para a reorganização curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais com Jornada Integral e dá providências correlatas para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de indicar a organização curricular nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais com Jornada Integral e visando:

- I** – à uniformização do Currículo Básico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental destas escolas com o Currículo Básico das escolas de Jornada Parcial da Rede Municipal de Ensino;
- II** – o melhor atendimento à especificidade didático-pedagógica que caracteriza as escolas com Jornada Integral, RESOLVE:

Art. 1º A organização curricular das Unidades Escolares Municipais que oferecem Ensino Fundamental se desenvolverá com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e carga horária anual de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas conforme a LDB 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

Art. 2º As Unidades Escolares que funcionam com Jornada de Tempo Integral terão sua Matriz Curricular constituída da seguinte forma:

- I** – pelos Componentes Curriculares e respectivas cargas horárias que compõem a Matriz Curricular do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais das escolas que funcionam com Jornada Parcial, conforme Anexo I;
- II** – pelos Componentes Curriculares de natureza prática, trabalhados sob a forma de Oficinas Curriculares, a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático-pedagógicos específicos e com as cargas horárias que se encontram estabelecidas nesta Resolução, no Anexo II.

Art. 3º A organização da Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental far-se-á com a carga horária de 50 (cinquenta) horas aulas semanais, assim distribuídas:

- I** – 30 (trinta) horas aulas semanais, destinadas ao ensino do Currículo Básico, conforme o determinado pela Resolução SME nº 30, de 08 de outubro de 2024;
- II** – 20 (vinte) horas aulas semanais, destinadas ao desenvolvimento das seguintes Oficinas Curriculares, consideradas obrigatórias:



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

1 – Comunicação e Repertório Cultural:

- a) Escrita e Oralidade;
- b) Produção Textual em Múltiplas Linguagens;
- c) Expressão e Criação.

2 – Pensamento Científico e Cultura Digital:

- a) Raciocínio Lógico, Grandezas e Medidas;
- b) Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- c) Tecnologia da Informação e Comunicação.

3 – Autoconhecimento e Autocuidado:

- a) Educação Alimentar.

4 – Conhecimento e Cooperação

- a) Esportes e Jogos Educativos.

Art. 4º Na atribuição de aulas das Oficinas Curriculares das Escolas com Jornada Integral deverão ser observadas as seguintes habilitações/qualificações docentes, relativas às oficinas de:

I - Escrita e Oralidade: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

II - Produção Textual em Múltiplas Linguagens: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

III - Expressão e Criação: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

IV - Raciocínio Lógico, Grandezas e Medidas: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

V - Meio Ambiente e Sustentabilidade: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

VI - Tecnologia da Informação e Comunicação: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

VII - Educação Alimentar: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Educação Física;

VIII - Esportes e Jogos Educativos: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

Art. 5º As Escolas com Jornada Integral funcionarão em dois turnos, manhã e tarde, com a seguinte organização:



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

I – a carga horária diária de cada classe de alunos será de 10 (dez) aulas, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada;

II – a duração do intervalo será de 20 (vinte) minutos para cada turno;

III – os Componentes Curriculares do Currículo Básico terão a duração de 06 (seis) horas aulas diárias, no turno da manhã e, no turno da tarde, o desenvolvimento das atividades destinadas às Oficinas Curriculares terão carga horária de 04 (quatro) horas aulas diárias.

Art. 6º A inserção de atividades extras curriculares nas oficinas curriculares deverão ser apresentadas para apreciação da Secretária Municipal de Educação anualmente no início do ano letivo e/ou durante o ano letivo.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 32, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR – 2025

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL									
AULAS DE 50 MINUTOS X 40 SEMANAS									
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º	2º	3º	4º	5º		
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	10	10	10	2.000	1.667
		ARTE	1	1	1	1	1	200	167
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	400	333
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	8	8	8	8	1.600	1.333
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	3	600	500
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	2	400	333
		GEOGRAFIA	2	2	2	2	2	400	333
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			28	28	28	28	28	5600	4667
PARTE DIVERSIFICADA		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	2	400	333
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			2	2	2	2	2	400	333
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			30	30	30	30	30		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1200	1200	1200	1200	1200	6.000	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000	1000	1000		5.000



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 32, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO II

OFICINAS CURRICULARES – 2025

OFICINAS CURRICULARES		Anos/Aulas Semanais					TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
		1º	2º	3º	4º	5º		
Comunicação e Repertório Cultural	Escrita e Oralidade	5	5	5	5	5	1000	833
	Produção Textual em Múltiplas Linguagens							
	Expressão e Criação							
Pensamento Científico e Cultura Digital	Raciocínio Lógico, Grandezas e Medidas	5	5	5	5	5	1000	833
	Meio Ambiente e Sustentabilidade							
	Tecnologia da Informação e Comunicação							
Autoconhecimento e Autocuidado	Educação Alimentar	5	5	5	5	5	1000	833
Conhecimento e Cooperação	Esportes e Jogos Educativos	5	5	5	5	5	1000	833
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS		20	20	20	20	20		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS		800	800	800	800	800	4000	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		667	667	667	667	667		3333



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 33, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil em Jornada Integral e Parcial para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando as Matrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e as metas da Política Educacional e, em conformidade com a seguinte fundamentação legal: LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e suas alterações e com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular e Currículo Paulista-2019, RESOLVE:

Art. 1º A organização curricular das Unidades Escolares Municipais que oferecem Educação Infantil se desenvolverá com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e carga horária anual, de no mínimo, 800 horas.

Art. 2º As Matrizes Curriculares da Educação Infantil, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Catanduva, serão organizadas da seguinte forma:

I – Creche em período integral e parcial:

a) Berçário I e II;

b) Jardim.

II – Pré Escola em período integral e parcial:

a) Pré-Escola I;

b) Pré-Escola II.

Art. 3º A carga horária da Educação Infantil deve ser assegurada às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, como segue:

I – em Unidades Escolares com Jornada Integral, com 60 (sessenta) horas aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) aulas anuais;

II – em Unidades Escolares com Jornada Parcial, com 30 (trinta) horas aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (um mil e duzentas) aulas anuais.

Parágrafo único. A Matriz Curricular da Educação Infantil seguirá o disposto nos Anexos I e II para as Unidades Escolares que oferecem a educação em Período Integral, e o disposto nos Anexos III e IV para as Unidades Escolares que oferecem a educação em Período Parcial.

Art. 4º O currículo da Educação Infantil incluirá, obrigatoriamente:

I – conteúdos que tratem dos Direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 4.892/2009;



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

II – o desenvolvimento de atividades que contemplem os cinco Campos de Experiências previstos pela BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;

III – as Dimensões Integradoras da Aprendizagem (Currículo Paulista): Comunicação/Oralidade, Leitura e Escrita; Espaço, Tempo e Movimento; Ética, Diversidade e Sustentabilidade; Convivência e Solidariedade;

IV – o cumprimento da Lei Municipal nº 6.265/2022 – Política Municipal de Incentivo à Leitura;

V – o desenvolvimento de atividades que contemplem os Temas Transversais:

- O processo de envelhecimento, o respeito e a valorização do idoso;
- A educação para o trânsito;
- A educação ambiental;
- A educação alimentar e nutricional;
- A educação em direitos humanos;
- A educação digital;
- Diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira;
- Ética, Saúde, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural e Orientação Sexual;
- Prevenção e combate ao “bullying” (Lei Municipal nº 4893/2009);
- História administrativa, cultural e política de Catanduva (Lei Municipal nº 4.822/2009);
- Combate à discriminação racial e educar pela igualdade racial, que deverá ocorrer na semana de 21 de março, (Lei Municipal (6.161/2021).

Parágrafo único. Deverão ser cumpridas as Diretrizes do Município Verde e Azul, previstas na Lei Municipal nº 4.755/2009.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 33, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR- EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO LETIVO 2025

CRECHE - PERÍODO INTEGRAL

EIXOS ESTRUTURANTES	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	JARDIM
INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	O eu, o outro e o nós	2	2	4
	Corpo, gestos e movimentos	2	2	4
	Traços, sons, cores e formas	2	2	4
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	2	2	4
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	2	2	4
TOTAL		10	10	20
DIMENSÕES INTEGRADORAS DA APRENDIZAGEM	Comunicação/ oralidade, leitura e escrita	3	3	3
	Espaço, tempo e movimento	3	3	2
	Ética, diversidade e sustentabilidade	2	2	3
	Convivência e solidariedade	2	2	2
TOTAL ORGANIZADOR DAS DIMENSÕES DO CURRÍCULO PAULISTA		10	10	10
ROTINAS PERMANENTES PERÍODO INTEGRAL	Recreação	5	15	10
	Higiene pessoal e alimentação	15	15	10
	Hora do repouso	20	10	10
TOTAL		40	40	30
TOTAL GERAL DA BASE NACIONAL COMUM		60	60	60
TOTAL DE AULAS ANUAIS		2.400	2.400	2.400
Horário de atendimento aos alunos: 7h às 17h				



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 33, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR- EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO LETIVO 2025

PRÉ - ESCOLA – PERÍODO INTEGRAL

EIXOS ESTRUTURANTES	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	PRÉ-ESCOLA I	PRÉ-ESCOLA II
INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	O eu, o outro e o nós	4	4
	Corpo, gestos e movimentos	4	4
	Traços, sons, cores e formas	4	4
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	4	4
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	4	4
TOTAL		20	20
EIXOS DE TRABALHO	Linguagem oral e escrita	2	2
	Arte	2	2
	Cultura corporal	2	2
	Natureza e sociedade	2	2
	Matemática	2	2
TOTAL DOS EIXOS DO CURRÍCULO		10	10
ROTINAS PERMANENTES PERÍODO INTEGRAL	Recreação	10	10
	Higiene pessoal e alimentação	10	10
	Hora do repouso	10	10
TOTAL		30	30
TOTAL GERAL DA BASE NACIONAL COMUM		60	60
TOTAL DE AULAS ANUAIS		2.400	2.400
Horário de atendimento aos alunos: 7h às 17h			



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 33, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR- EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO LETIVO 2025

CRECHE – PERÍODO PARCIAL

EIXOS ESTRUTURANTES	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	JARDIM
INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	O eu, o outro e o nós	1	1	2
	Corpo, gestos e movimentos	1	1	2
	Traços, sons, cores e formas	1	1	2
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	1	1	2
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	1	1	2
TOTAL		5	5	10
DIMENSÕES INTEGRADORAS DA APRENDIZAGEM	Comunicação/ oralidade, leitura e escrita	1	1	4
	Espaço, tempo e movimento	2	2	2
	Ética, diversidade e sustentabilidade	1	1	2
	Convivência e solidariedade	1	1	2
TOTAL ORGANIZADOR DAS DIMENSÕES DO CURRÍCULO PAULISTA		5	5	10
ROTINAS PERMANENTES	Recreação	7	7	5
	Higiene pessoal e alimentação	8	8	5
	Hora do repouso	5	5	-
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM		20	20	10
TOTAL GERAL SEMANAL		30	30	30
TOTAL DE AULAS ANUAIS		1.200	1.200	1.200
Horário de atendimento aos alunos: 7h às 12h e 12h30min às 17h30min				



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 33, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR- EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO LETIVO 2025

PRÉ - ESCOLA – PERÍODO PARCIAL

EIXOS ESTRUTURANTES	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	PRÉ-ESCOLA I	PRÉ-ESCOLA II
INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	O eu, o outro e o nós	2	2
	Corpo, gestos e movimentos	2	2
	Traços, sons, cores e formas	2	2
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	2	2
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	2	2
TOTAL		10	10
EIXOS DE TRABALHO	Linguagem oral e escrita	2	2
	Arte	2	2
	Cultura corporal	2	2
	Natureza e sociedade	2	2
	Matemática	2	2
TOTAL DOS EIXOS DO CURRÍCULO		10	10
ROTINAS PERMANENTES	Recreação	5	5
	Higiene pessoal e alimentação	5	5
	Hora do repouso	-	-
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM		10	10
TOTAL GERAL		30	30
TOTAL DE AULAS ANUAIS		1.200	1.200
Horário de atendimento aos alunos: 7h às 12h e 12h30min às 17h30min			



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 34, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece diretrizes para a organização das atividades extracurriculares do Projeto de Contraturno ABC do Saber para os alunos dos Anos Iniciais de Escolas Municipais de Ensino Fundamental para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de indicar a organização das atividades extracurriculares do Projeto de Contraturno ABC do Saber, RESOLVE:

Art. 1º As Unidades Escolares EMEF Arnaldo Zancaner, EMEF Prof. Nelson De Macedo Musa, EMEF Profª Graciema Ramos Da Silva, EMEF Profª Darci Helena Delgado Januário, EMEF Profª Luzia Aparecida Sestito Gradella, EMEF Coronel José Pedro da Motta, e EMEF Prof. Mário Juliano Pozetti, poderão indicar alunos matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental para participarem do projeto ABC do SABER.

I - Participarão do Projeto ABC do Saber, alunos com vulnerabilidade social, baixa renda e situação de risco, indicados pelos Gestores Escolares das Unidades Escolares previstas no artigo 1º e com prévia autorização dos pais e/ou responsáveis.

II - Os alunos participantes do Projeto ABC do Saber terão direito ao transporte escolar e à alimentação.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas no Projeto ABC do Saber, serão de natureza didático-pedagógicas, recreativas, esportivas e culturais com as cargas horárias que se encontram estabelecidas nesta Resolução.

Art. 3º A organização das atividades no Projeto ABC do Saber, far-se-á com a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas aulas semanais, de 50 (cinquenta) minutos cada.

Art. 4º Comporão a grade de atividades didático-pedagógicas, recreativas, esportivas e culturais do Projeto ABC do Saber em cada turma de alunos, semanalmente;

I - Reforço Escolar – 06 (seis) horas/aulas;

II - Recreação – 06 (seis) horas/aulas;

III - Atividades Esportivas – 03 (três) horas/aulas;

IV - Oficina de Leitura e Escrita – 02 (duas) horas/aulas;

V - Pintura Livre – 02 (duas) horas/aulas;



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

VI - Dança – 02 (duas) horas/aulas;

VII - Musicalização – 02 (duas) horas/aulas;

VIII - Xadrez – 02 (duas) horas/aulas.

§ 1º As atividades didático-pedagógicas e esportivas previstas nos incisos I a IV serão atribuídas aos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2024 para contratação de docentes na Rede Municipal de Ensino de Catanduva, enquanto as atividades culturais previstas nos incisos V a VII e a atividade esportiva, prevista no inciso VIII, serão atribuídas por meio de Chamamento Público realizado anualmente;

§ 2º Caso não haja candidatos para contratação por meio do referido Chamamento Público, as aulas serão atribuídas aos candidatos do Processo Seletivo para contratação temporária de docentes, se houver pertinência, ou haverá alteração na organização das atividades extracurriculares.

Art. 5º Na atribuição de aulas das Oficinas Curriculares do Projeto ABC do Saber deverão ser observadas as seguintes habilitações/qualificações docentes:

I - Reforço Escolar: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

II - Recreação: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

III - Atividades Esportivas: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

IV – Oficina de Leitura e Escrita: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

V – Pintura Livre: Requisitos exigidos pelo Edital para Contratação de Projetos Esportivos e Culturais.

VI - Dança: Requisitos exigidos pelo Edital para Contratação de Projetos Esportivos e Culturais.

VII - Musicalização: Requisitos exigidos pelo Edital para Contratação de Projetos Esportivos e Culturais.

VIII - Xadrez: Requisitos exigidos pelo Edital para Contratação de Projetos Esportivos e Culturais.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 35, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o processo de inscrição para atribuição de classes/aulas/blocos de aulas e opção de Jornada de Trabalho Docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, no artigo 30 da Lei Complementar nº 0032 de 17/10/1996, na Lei Complementar nº 0185 de 28/12/2001 e suas alterações, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de inscrição para atribuição de classes/aulas/blocos de aulas e opção de Jornada de Trabalho Docente, torna pública as orientações quanto aos procedimentos para esse processo a fim de garantir a aplicação dos princípios norteadores das ações da Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE:

I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º Compete ao Diretor de Escola e/ou responsável pela Unidade Escolar convocar o docente para se inscrever no processo de atribuição de classes/aulas/blocos de aulas e atualizar o prontuário no sistema DemandaNet. No momento da inscrição, o docente fará sua opção por alteração ou manutenção de Jornada de Trabalho e por Carga Suplementar.

§ 1º A convocação referida no "caput" deste artigo abrange os titulares de cargo e os celetistas estáveis, classificados na Unidade Escolar em exercício ou afastados;

§ 2º Os docentes readaptados farão sua inscrição na última escola sede, antes do afastamento;

§ 3º Os docentes que por algum motivo não efetuarem suas inscrições de acordo com o prazo do cronograma, terão sua inscrição realizada compulsoriamente pelo Diretor de Escola e/ou responsável pela Unidade Escolar, computando apenas o tempo de serviço e aprovação no concurso do cargo em que é titular;

§ 4º Os Professores de Educação Especial farão sua inscrição em sua escola de referência, do presente ano letivo;

§ 5º A opção de jornada dos titulares de cargo será feita somente no momento da inscrição. O docente poderá declinar de sua opção no momento da atribuição, permanecendo na jornada em que estiver incluído, caso em que ficará impedido de alteração de jornada até o término do ano letivo;

§ 6º Os titulares de cargo que se removerem por meio do Processo de Remoção por Títulos ou Permuta 2025, deverão entregar seu prontuário na nova sede de

Avenida Engenheiro José Nelson Machado, 1.795 – Fone 3531-9500 - CNPJ 45.122.603/0001-02 - CEP 15810-185 - Catanduva – SP - rlfp.



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

lotação no dia 10 de dezembro de 2024, devendo o Diretor da Escola e/ou responsável pela Unidade Escolar de destino tomar providências com relação à continuidade no processo de inscrição para o processo de atribuição, classificando-o entre os pares;

§ 7º Antes de realizar a inscrição, o docente deverá ter conhecimento desta resolução e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

§ 8º Compete ao Diretor de Escola e/ou ao responsável pela Unidade Escolar dar ciência desta Resolução aos docentes e coletar assinaturas no Livro próprio de comunicados.

II – Dos Títulos

Art. 2º Quanto aos títulos, serão conferidos os seguintes pontos e limites relativos às aulas/classes/blocos de aulas a serem atribuídos:

a - certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, para provimento do cargo do qual é titular: 10 (dez) pontos;

b - certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, específicos dos Componentes Curriculares correspondentes às classes/aulas/blocos de aulas a serem atribuídos, desde que devidamente homologados e que não sejam usados para provimento de outro cargo: 1 (um) ponto por certificado, até o máximo de 4 (quatro) pontos;

c - diploma de Doutorado, correlato à área da Educação, acompanhado de Histórico Escolar: 05 (cinco) pontos;

d - diploma de Mestrado, correlato à área da Educação, acompanhado de Histórico Escolar: 03 (três) pontos;

e - certificado de curso de Pós-Graduação “lato-sensu”, em nível de especialização nos Componentes Curriculares de habilitação e/ou na área de Educação, acompanhado do Histórico Escolar: 2,0 (dois) pontos por certificado com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas até o máximo de 04 (quatro) pontos, desde que estejam devidamente instruídos, conforme Resolução nº 1 do CNE, de 06/04/2018, exceto quando o certificado habilitar o docente para o cargo, caso dos Professores de Educação Especial;

f - cursos de formação na área de Educação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, ministrados por Instituições de Nível Superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação, Plataforma AVAMEC e EFAPE, 1 (um) ponto, até o máximo de 5 (cinco) pontos, realizados e expedidos nos últimos 03 (três) anos (01/11/2021 a 31/10/2024);

g - certificados de participação em cursos de pequena duração promovidos pela Plataforma AVAMEC e EFAPE, Secretaria Municipal de Educação de



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

Catanduva, Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, Instituições de Nível Superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação ou homologados pela Secretaria Municipal de Educação, com duração de 30 (trinta) a 179 (cento e setenta e nove) horas, correlatos e intrínsecos ao cargo ou ao Componente Curricular do docente, realizados e expedidos nos últimos 03 (três) anos (01/11/2021 a 31/10/2024): 0,001 (um milésimo) de ponto por hora, até o máximo de 01 (um) ponto.

§ 1º Serão indeferidos os certificados dos cursos de formação e de pequena duração, realizados concomitantemente, cuja carga horária exceda a 24 (vinte e quatro) horas diárias, bem como os cursos realizados durante período de licença saúde do docente;

§ 2º Os títulos serão computados apenas em seu campo específico, não podendo haver transferência de um campo para outro;

§ 3º Os títulos de Mestrado e de Doutorado correlatos à área da Educação, poderão ser considerados para fins de classificação em qualquer das classes de docentes;

§ 4º Os títulos de Mestrado e de Doutorado só serão avaliados se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação, e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação;

§ 5º Os cursos de Mestrado e de Doutorado, realizados no exterior, serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes;

§ 6º Os pontos dos títulos de Mestrado e Doutorado terão atribuição cumulativa.

III – Das Inscrições

Art. 3º O processo de inscrição de classes/aulas/blocos de aulas e opção de Jornada de Trabalho Docente será efetuado pelo candidato, somente via Internet, no Sistema DemandaNet, no período de 13 a 19 de novembro de 2024, iniciando-se às 08 horas do dia 13 de novembro de 2024 e encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de novembro de 2024, horário de Brasília. Será disponibilizado junto ao Sistema DemandaNet, um tutorial para auxiliar o docente na inscrição.

§ 1º Serão utilizados para inscrição os dados constantes no Prontuário do docente junto ao Sistema DemandaNet;

§ 2º O tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, prestado até 31/10/2024, será preenchido pelo Diretor de Escola e/ou responsável pela Unidade Escolar, no Sistema DemandaNet. Os ingressantes no período de novembro de 2023 a outubro de 2024 deverão entregar uma declaração ao Diretor de Escola e/ou ao responsável pela Unidade Escolar até o dia 08 de novembro de 2024, comprovando o tempo de exercício no Magistério Público



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

Municipal da Prefeitura de Catanduva, se houver;

§ 3º Os docentes deverão entregar ao Diretor de Escola e/ou responsável pela Unidade Escolar de sua sede de lotação os títulos que porventura não estejam em seu prontuário, até no máximo dia 08/11/2024;

§ 4º O Diretor de Escola e/ou responsável pela Unidade Escolar deverá atualizar o prontuário de todos os docentes, no sistema DemandaNet até o dia 12/11/2024;

§ 5º Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o Sistema DemandaNet, através do link catanduva.demandanet.com.br, com seus dados de usuário e senha, na área pertinente ao processo e seguir as instruções ali contidas. Caso o candidato não possua esses dados, deverá solicitar junto ao referido sistema;

§ 6º O candidato no ato da inscrição deverá preencher o Anexo I, fazendo também a sua opção de Jornada de Trabalho Docente;

§ 7º Os títulos constantes do prontuário do docente, deverão ser escolhidos pelo candidato e colocados nos respectivos campos. **A inserção desses títulos é de EXCLUSIVA responsabilidade do candidato e não será possível fazer a inserção em outra oportunidade;**

§ 8º A **CONFIRMAÇÃO** da inscrição deverá ser efetuada somente na certeza de que todos os dados informados estão corretos;

§ 9º Terminada a inscrição, o candidato deverá imprimir o Protocolo de Inscrição;

§ 10. Os dados pessoais e funcionais, contidos no Anexo I permanecerão inalterados. Caso seja detectada inconsistência de informações, os campos pré-preenchidos somente poderão ser alterados pelo administrador do Sistema DemandaNet, devendo o candidato efetivar sua inscrição e comunicar o Diretor de Escola e/ou responsável pela Unidade Escolar, por meio de requerimento.

Art. 4º Conforme cronograma, será publicado o Anexo I do docente, no Sistema DemandaNet, na área do processo, com todas as pontuações correspondentes ao mesmo.

Art. 5º O candidato poderá interpor recurso, clicando no botão RECURSO, caso não concorde com as pontuações constantes no Anexo I, conforme cronograma. Se após a verificação concordar com a pontuação, não interpondo recurso, automaticamente sua inscrição será confirmada.

Art. 6º Terminada a fase de inscrição, após o período de recurso, o Anexo I deverá ser impresso, assinado pelo docente e pelo Diretor de Escola e/ou responsável pela Unidade Escolar no dia 13/12/2024, sendo arquivado no prontuário do docente.

IV – Da Classificação dos Docentes



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

Art. 7º Os titulares de cargo e os estáveis do **campo docente** das classes/aulas/blocos de aulas a serem atribuídas, serão classificados, observada a seguinte ordem:

I - quanto à titulação;

II - quanto ao tempo de serviço no **campo docente** das classes/aulas/blocos de aulas a serem atribuídas, sendo conferidos os seguintes pontos e limites:

a - na unidade escolar = 0,001 (um milésimo) por dia, até o máximo de 5 (cinco) pontos, exceto aos Professores de Educação Especial, por estarem lotados na Secretaria Municipal de Educação;

b - no cargo = 0,006 (seis milésimos) por dia, até o máximo de 60 (sessenta) pontos;

c - no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva = 0,002 (dois milésimos) por dia, até o máximo de 15 (quinze) pontos;

§ 1º No caso dos docentes estáveis, a contagem do tempo de serviço no cargo será mantida até 31/07/2003, passando-se, a partir de 01/08/2003, a computar o tempo de serviço exclusivamente na função atividade;

§ 2º A data-base para a contagem do tempo de serviço de que trata o inciso II deste artigo será o dia 31/10/2024;

§ 3º A contagem de tempo de serviço de que trata este artigo obedecerá ao seguinte critério:

a - serão descontadas no Magistério e na Unidade Escolar as faltas injustificadas, licença para tratar de interesses particulares e licença por motivo de doença da família;

b - serão descontadas no Magistério as faltas injustificadas, licença por motivo de doença da família e se houver tempo de contratação temporária (CLT), o que exceder a 15 (quinze) dias de licença saúde;

c - serão descontados no Magistério e na Unidade Escolar os dias dos docentes readaptados e os afastados em cargos administrativos comissionados pela Prefeitura de Catanduva;

d - os afastamentos decorrentes da COVID-19 até 31/10/2022 serão considerados como efetivo exercício;

e - os afastamentos decorrentes da Dengue no ano de 2022 serão considerados como efetivo exercício.

§ 4º Para fins de classificação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, será sempre desconsiderada a pontuação referente ao tempo de serviço prestado na Unidade Escolar;

§ 5º Quando ocorrer empate entre a somatória de pontos dos docentes, o desempate deverá se dar, na seguinte ordem de prioridade:

a) pelo maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;

b) pela maior idade.

Av. Engenheiro José Nelson Machado, 1.795 – Fone 3531-9500 - CNPJ 45.122.603/0001-02 - CEP 15810-185 - Catanduva – SP - rlf-p.



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

V – Dos Docentes do Estado em Escolas Municipalizadas

Art. 8º Aos titulares de cargo docente pertencentes ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/ Município para o Atendimento ao Ensino Fundamental (Decreto nº. 43.072/98), serão conferidos os seguintes pontos e limites:

a - certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, para provimento do cargo do qual é titular: 10 (dez) pontos;

b - certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, específicos dos Componentes Curriculares correspondentes às classes e/ou aulas a serem atribuídas, desde que não seja usado para provimento de outro cargo: 1 (um) ponto por certificado, até o máximo de 4 (quatro) pontos;

c - diploma de Doutorado, correlato à área da Educação, acompanhado de Histórico Escolar: 05 (cinco) pontos;

d - diploma de Mestrado, correlato à área da Educação, acompanhado de Histórico Escolar: 03 (três) pontos;

e - certificado de curso de Pós-Graduação “lato-sensu”, em nível de especialização nos Componentes Curriculares de habilitação e/ou área de Educação, acompanhado do Histórico Escolar: 2,0 (dois) pontos por certificado com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas até o máximo de 04 (quatro) pontos, desde que estejam devidamente instruídos, conforme Resolução nº 1 do CNE, de 06/04/2018;

f - cursos de formação na área de Educação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, ministrados por Instituições de Nível Superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação, Plataforma AVAMEC e EFAPE, 1 (um) ponto, até o máximo de 5 (cinco) pontos, realizados e expedidos nos últimos 03 (três) anos (01/11/2021 a 31/10/2024);

g - certificados de participação em cursos de pequena duração promovidos pela Plataforma AVAMEC e EFAPE, Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, Instituições de Nível Superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação, ou homologados pela Secretária Municipal de Educação, com duração de 30 (trinta) a 179 (cento e setenta e nove) horas, correlatos e intrínsecos ao cargo ou ao Componente Curricular do docente, realizados e expedidos nos últimos 03 (três) anos (01/11/2021 a 31/10/2024): 0,001 (um milésimo) de ponto por hora, até o máximo de 01 (um) ponto.

§ 1º Serão indeferidos os certificados dos cursos de formação e de pequena duração, realizados concomitantemente, cuja carga horária exceda a 24 (vinte e quatro) horas diárias, bem como os cursos realizados durante período de licença



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

saúde do docente;

§ 2º Os títulos serão computados apenas em seu campo específico, não podendo haver transferência de um campo para outro;

§ 3º Os títulos de Mestrado e Doutorado correlato à área da Educação, poderão ser considerados para fins de classificação em qualquer das classes de docentes;

§ 4º Os títulos de Mestrado e Doutorado só serão avaliados se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação, e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação;

§ 5º Os cursos de Mestrado e de Doutorado, realizados no exterior, serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes;

§ 6º Os pontos dos títulos de Mestrado e Doutorado terão atribuição cumulativa;

§ 7º A classificação dos inscritos far-se-á por classe de cargos docentes, por Componente Curricular, e por reserva, observando-se a ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos por cada candidato;

§ 8º Quando ocorrer empate entre a somatória de pontos dos candidatos, o desempate deverá se dar, na seguinte ordem de prioridade:

a) pelo maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;

b) pela maior idade.

VI – Das Disposições Finais

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizem a transferência de dados.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão nomeada pela Resolução nº 25 de 28/08/2024, juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 35, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO

Cronograma para inscrição no Processo de Atribuição de Classes/ Aulas/Blocos de Aulas relativas ao ano letivo de 2025.

I. Até dia 08/11/2024

Entrega de títulos pelo docente em sua sede de lotação e no caso de ingressantes em 2023 e 2024 a declaração de tempo de serviço, se houver.

II. Até dia 12/11/2024

Atualização do prontuário docente, pelo Diretor de Escola e/ou responsável pela Unidade Escolar, no sistema DemandaNet.

III. Do dia 13 a 19/11/2024

Inscrição e opção de jornada, no Sistema DemandaNet.

IV. Dias 21 a 29/11/2024

Validação das inscrições dos docentes pelo Diretor e/ou responsável pela Unidade Escolar.

V. Dia 02/12/2024

Divulgação da classificação no sistema DemandaNet, dos docentes inscritos nas Unidades Escolares. Afixação da Classificação nas Unidades Escolares.

VI. Dia 03/12/2024

Conferência da pontuação pelo candidato e o aceite da mesma ou não.

VII. Dias 04 e 05/12/2024

Interposição de recursos, no sistema DemandaNet, da classificação na Unidade Escolar, se for o caso.

VIII. Dia 06/12/2024

Análise pelo Diretor de Escola e/ou responsável pela Unidade Escolar dos recursos interpostos na Unidade Escolar.

IX. Dia 09/12/2024

Divulgação das respostas dos recursos no Sistema DemandaNet e da classificação na Unidade Escolar e no Município, pelo referido sistema.

X. Dia 10/12/2024

Entrega do prontuário pelo docente removido na nova sede de lotação, devendo o



PREFEITURA DE
CATANDUVA *Secretaria
de Educação*

Diretor da Escola e/ou responsável pela Unidade Escolar de destino tomar providências com relação à continuidade no processo de inscrição para o processo de atribuição, classificando-o entre os pares.

XI. Dia 11/12/2024

Interposição de Recursos sobre a Classificação Geral no Município.

XII. Dia 12/12/2024

Análise pela Comissão de Atribuição, dos recursos interpostos sobre a Classificação Geral do Município.

XIII. Dia 13/12/2024

Divulgação da Classificação Geral no Município, pelo sistema DemandaNet. Afixação da Classificação Geral do Município nas Unidades Escolares.

XIV. Dia 13/12/2024

Data final para assinatura do Anexo I pelos docentes e pelo Diretor de Escola e/ou responsável pela Unidade Escolar.

**Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 08630/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 02 (DOIS) NOTEBOOK'S DELL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: clayton.fernandes@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia **16/10/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Outubro de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇA E MÃO DE OBRA INCLUSOS EM DOIS NOTEBOOK'S DELL LATITUDE 3420, PATRIMÔNIOS 94840 E 94844, QUE NÃO ESTÃO LIGANDO, para a Secretaria Municipal de Educação que apresentam nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM PEÇA E MÃO DE OBRA INCLUSOS EM DOIS NOTEBOOK'S DELL LATITUDE 3420 	EQUIP.	02



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser prestados no endereço abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT), situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Centro, Catanduva-SP, 1º andar – CEP 15.800-031.

Dias e horários de funcionamento: De Segunda a sexta das 08:30 as 11:00 e 13:30 as 16:00 horas.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a execução do serviço é:

NOME: CLAYTON NUCCI FERNANDES

MATRICULA: 9765-9

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E SUPORTE

EMAIL: clayton.fernandes@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Inovação e Tecnologia

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

Catanduva, 11 de outubro de 2024.

CLAYTON NUCCI FERNANDES

CPF: XXX.620.578-XX

Cargo: Chefe Da Divisão De Equipamentos,
Recursos Tecnológicos e Suporte

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO

CPF: XXX.179.588-XX

Cargo: Secretário Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08630/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE:
WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 08633/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE CARTEIRINHAS DE USO NA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 16/10/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Outubro de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE CARTEIRINHAS DE USO NA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	POLASEOL CX C/ 100 LÂMINAS - TAM 80X110MM 125 MICRAS=0,05 POUCHFILM	CX	20

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situado na Av Eng. José Nelson machado, 1795- Jd Soto - Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 11 de Outubro de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08633/24

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 8644/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BLOCO DE IMPRESSO PARA PEDIDO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 16/10/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Outubro de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO DE IMPRESSO PARA PEDIDO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Uni dade	Quan tidade
01	BLOCO DE PEDIDO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM 100 FOLHAS CADA BLOCO . TAMANHO DA FOLHA 21 X 14,5 CM COR DA IMPRESSÃO: PRETA TRANSPORTE ESCOLAR _____, responsável pelo(a) aluno(a) - _____, nascido(a) em ____/____/____, matriculado no ano letivo de 20____ no ____ ano do _____ na _____ E _____, portador do R.A. _____, no período _____, residente em Rua/Av _____ nº _____, bairro _____, Catanduva - SP, telefone _____, solicita autorização para transporte escolar. Declaro-se ciente de que o transporte será concedido em conformidade com a Resolução SME nº 24 de 23/08/2023 Matricula nova () Sim () Não Assinatura do Requerente _____ Assinatura e carimbo responsável pela matrícula _____	Bloco	20

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situado na Av Eng. José Nelson machado, 1795- Jd Soto – 2º Andar - Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

GIOVANA TÓDARO LEITE

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 11 de Outubro de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08644/24

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE:
WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08475/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.369,60, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO ASSISTÊNCIA CNPJ: 03.508.283/0001-75.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM UMA(01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MFP 432FDN - PATRIMONIO 093619 NA EMEI NARDI com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. **O comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.**

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANNA MONTERZANO COSTA	16301/2024	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
ANTONIO BELUZIO	16577/2024	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
ANTONIO JOSE ALVES ANTEQUERA	1998/2024	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	DEFERIDO
ANTONIO JOSE DA SILVA	15448/2024	REVISAO MURO E CALCADA	DEFERIDO
CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	14996/2024	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
FABIANO ZANCANER UETA	15628/2024	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	DEFERIDO
LEONARDO HENRIQUE LISBOA	14345/2024	REVISAO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
MARIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA SANTOS	15570/2024	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ONIVALDO PROPERCIO OLIANI	4679/2024	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	DEFERIDO
RENATA JESSICA DO PRADO DE JESUS	13526/2024	REVISAO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO

Catanduva, 11 de outubro de 2024.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. **O comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.**

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANTONIO MALUCHO	16679/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDO DE MARCO	16677/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BENEDITO GILBERTO MACHADO	16525/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CENTRO ESPIRITA THIAGO MENOR DE CATANDUVA	17389/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLAUDEMIR PEDRASSOLLI	16360/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GENI RODRIGUES	16791/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ISMAEL YOSHIRO NAKAO	17192/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ITAEME DE OLIVEIRA JESUS	16649/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



JOAO SIMAO FERREIRA	16678/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE BORTOLOSSI ABEGAO	16683/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LAURECI DAS GRACAS SCHINZARI MORAES	16543/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA TOLEDO	16681/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA CORREIA DE SOUZA OLIVEIRA	12944/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DO CARMO REAL GARCIA	16761/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	16469/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NAIR SANCHES LARIOS	16658/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
TIAGO BIZARI	16313/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 11 de outubro de 2024.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
LUCIMARA TEREZINHA VENTURI MENEGASSO	16437/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	16676/2024	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 11 de outubro de 2024.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9058862 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1545	9058862 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1545
9059769 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1551DERIV./COMERCIO	9064468 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1575DERIV - lig. r. São Manoel
24505 - RUA CESAR MARINO, 133FRENTE	24571 - RUA CESAR MARINO, 133FUNDOS
24538 - RUA CESAR MARINO, 142	9042997 - RUA CESAR MARINO, 152
24512 - RUA CESAR MARINO, 218	24515 - RUA CESAR MARINO, 231
24536 - RUA CESAR MARINO, 270	24531 - RUA CESAR MARINO, 335
24541 - RUA CESAR MARINO, 366	24549 - RUA CESAR MARINO, 405
24557 - RUA CESAR MARINO, 464	24350 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 440LIG R ICEM
588905 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 664	589121 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 686
24580 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 799	24293 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1220
24297 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1225	24338 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1320
24496 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1539	24342 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1756
24320 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1809	9048341 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2190
9043501 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2370	24381 - RUA TIETE, 41
24382 - RUA TIETE, 50	24404 - RUA TIETE, 120
24410 - RUA TIETE, 150FRENTE	24483 - RUA TIETE, 184
24399 - RUA TIETE, 480	24438 - RUA TIETE, 525
24413 - RUA TIETE, 609	24439 - RUA TIETE, 682
24441 - RUA TIETE, 690	9042231 - RUA TIETE, 695
24588 - RUA TIETE, 735CASA 3	24444 - RUA TIETE, 773FUNDOS
24429 - RUA TIETE, 814ant 784	24452 - RUA TIETE, 886
9041378 - RUA TIETE, 942	9062792 - RUA JACAREI, 115
9044712 - AV JULIO CESAR MARINO, 1765	26469 - AV CANANEIA, 381
49953 - AV CANANEIA, 630DERIV	26282 - AV CANANEIA, 660
26722 - AV CANANEIA, 730CASA 1	26459 - AV CANANEIA, 919
591414 - RUA JACAREI, 979	26317 - AV CANANEIA, 956
59559 - AV CANANEIA, 979	26288 - AV CANANEIA, 1160C.P.33
9042365 - RUA JACAREI, 105	9042376 - RUA JACAREI, 88
9042373 - RUA JACAREI, 98	26769 - RUA JACAREI, 129FRENTE
26422 - RUA JACAREI, 139	26443 - RUA JACAREI, 260
26418 - RUA JACAREI, 261	26473 - RUA JACAREI, 455
26405 - RUA JACAREI, 465	26444 - RUA JACAREI, 480
26385 - RUA JACAREI, 491	26393 - RUA JACAREI, 527
26737 - RUA JACAREI, 560CASA 2	26371 - RUA JACAREI, 561
26437 - RUA JACAREI, 616	26380 - RUA JACAREI, 649
9054182 - RUA JACAREI, 649DERIV-FUNDOS	26428 - RUA JACAREI, 725
9053303 - RUA JACAREI, 736	26390 - RUA JACAREI, 745
26573 - RUA JACAREI, 881	9045647 - RUA JACAREI, 882DERIV
9045718 - RUA JACAREI, 1035ANT 1069	9053998 - RUA JACAREI, 1073
588813 - RUA OURINHOS, 72	26565 - RUA OURINHOS, 120
26574 - RUA OURINHOS, 130	26710 - RUA OURINHOS, 150
26151 - RUA SALTO, 99	26320 - RUA SALTO, 347
26856 - RUA SALTO, 350	589113 - RUA SALTO, 427
26346 - RUA SALTO, 437CASA 1	26345 - RUA SALTO, 437CASA 2
26296 - RUA SALTO, 555	26362 - RUA SALTO, 603
26349 - RUA SALTO, 673	9043998 - RUA TIETE, 1279



9052752 - RUA CAFELANDIA, 257DERIV/ CASA	9053993 - RUA CAFELANDIA, 967DERIVACAO
9055485 - RUA CAFELANDIA, 1408	9061538 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1386PARTE B
24899 - RUA CAFELANDIA, 75	49885 - RUA CAFELANDIA, 90FUNDOS
24953 - RUA CAFELANDIA, 90	24885 - RUA CAFELANDIA, 163
24919 - RUA CAFELANDIA, 288	24939 - RUA CAFELANDIA, 382
24915 - RUA CAFELANDIA, 410	24971 - RUA CAFELANDIA, 511
49878 - RUA CAFELANDIA, 596PARTE B	49867 - RUA CAFELANDIA, 729
49865 - RUA CAFELANDIA, 745	49911 - RUA CAFELANDIA, 936
24920 - RUA CAFELANDIA, 943ANT 945 FDS	24924 - RUA CAFELANDIA, 946
24917 - RUA CAFELANDIA, 956	9046959 - RUA CAFELANDIA, 956fundos
24931 - RUA CAFELANDIA, 957	24969 - RUA CAFELANDIA, 1020
24957 - RUA CAFELANDIA, 1041	24907 - RUA CAFELANDIA, 1104
24973 - RUA CAFELANDIA, 1194	24930 - RUA CAFELANDIA, 1195
24961 - RUA CAFELANDIA, 1207	9047156 - RUA CAFELANDIA, 1250DERIV
49872 - RUA CAFELANDIA, 1250	9044879 - RUA CAFELANDIA, 1290ANT 1310
9049683 - RUA CAFELANDIA, 1378	9049562 - RUA CAFELANDIA, 1385
24753 - RUA CAFELANDIA, 1442	24970 - RUA CAFELANDIA, 1511
50535 - RUA CAFELANDIA, 1545	26736 - RUA CAFELANDIA, 1605
26751 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 503	26125 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 533
26090 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 580	26102 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 590
26054 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 630	26134 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 650
26078 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 762	26107 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 794
26098 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 910	9046204 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1294DERIV
25923 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1304	590095 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1314
9047282 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1470	9055466 - RUA DUARTINA, 209CASA 2 - FUNDOS
25998 - RUA DUARTINA, 121	25772 - RUA DUARTINA, 189FUNDOS
26040 - RUA DUARTINA, 259	25984 - RUA DUARTINA, 347
25931 - RUA DUARTINA, 507	26039 - RUA DUARTINA, 801
9048409 - RUA DUARTINA, 817FUNDOS	25941 - RUA DUARTINA, 860lig. R.Jacarei
49783 - RUA DUARTINA, 941	25935 - RUA DUARTINA, 971
587440 - RUA DUARTINA, 981	26042 - RUA DUARTINA, 1131
25002 - RUA PIRAJUI, 197	9052862 - RUA PIRAJUI, 236DERIV 1
25920 - RUA PIRAJUI, 247FUNDOS	25098 - RUA PIRAJUI, 247
25013 - RUA PIRAJUI, 361	25015 - RUA PIRAJUI, 373
25182 - RUA PIRAJUI, 375	25017 - RUA PIRAJUI, 384
25099 - RUA PIRAJUI, 407	25076 - RUA PIRAJUI, 504
25116 - RUA PIRAJUI, 515CASA 2	591296 - RUA PIRAJUI, 515COMERCIO
25189 - RUA PIRAJUI, 515FUNDOS	25322 - RUA PIRAJUI, 524
25238 - RUA PIRAJUI, 562COMERCIO	25141 - RUA PIRAJUI, 587
25171 - RUA PIRAJUI, 617	9045651 - RUA PIRAJUI, 622DERIV
25064 - RUA PIRAJUI, 755	25294 - RUA PIRAJUI, 764COMERCIO
25161 - RUA PIRAJUI, 785	25072 - RUA PIRAJUI, 786
25083 - RUA PIRAJUI, 848	25070 - RUA PIRAJUI, 858
9042635 - RUA PIRAJUI, 911	9043422 - RUA PIRAJUI, 921
9043361 - RUA PIRAJUI, 951	25159 - RUA PIRAJUI, 1156
25047 - RUA PIRAJUI, 1190	25086 - RUA PIRAJUI, 1220
25392 - RUA PIRAJUI, 1230	25160 - RUA PIRAJUI, 1270CASA
590601 - RUA PIRAJUI, 1270SALAO 2	25084 - RUA PIRAJUI, 1360
590205 - RUA PIRAJUI, 1361FUNDOS	26723 - RUA PIRAJUI, 1390
25075 - RUA PIRAJUI, 1413	25183 - RUA PIRAJUI, 1420
25044 - RUA PIRAJUI, 1433	25195 - RUA PIRAJUI, 1460casa 2
589550 - RUA PIRAJUI, 1460	25135 - RUA PIRAJUI, 1483
25145 - RUA PIRAJUI, 1496	25343 - RUA PIRAJUI, 1503FUNDOS
25046 - RUA PIRAJUI, 1503	25157 - RUA PIRAJUI, 1546



25121 - RUA PIRAJUI, 1622	25113 - RUA PIRAJUI, 1632
34787 - RUA PIRAJUI, 1682	9057229 - RUA BARRINHA, 478FUNDOS
9058539 - RUA SEVERINIA, 69	9060135 - RUA ALCANTARAS, 368
9062421 - RUA ALCANTARAS, 398	9062736 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 7
9064408 - RUA GUSTAVO RAVAZZI, 122	32464 - RUA BARRINHA, 178
59547 - RUA BARRINHA, 294	9054064 - RUA BARRINHA, 324DERIV 2
587370 - RUA BARRINHA, 441DERIV/FUNDOS	32480 - RUA BARRINHA, 444
9043474 - RUA BARRINHA, 504	9043475 - RUA BARRINHA, 508
59576 - RUA BARRINHA, 531	32468 - RUA BARRINHA, 589
32476 - RUA BARRINHA, 599FUNDOS	587566 - RUA BARRINHA, 609
59592 - RUA ALTAMIRA, 24	32389 - RUA ALTAMIRA, 34
32378 - RUA ALTAMIRA, 80	32423 - RUA ALTAMIRA, 83
32397 - RUA ALTAMIRA, 128FUNDOS	587228 - RUA ALTAMIRA, 148
59555 - RUA ALTAMIRA, 167	32438 - RUA ALTAMIRA, 177
32430 - RUA ALTAMIRA, 212	32350 - RUA ALTAMIRA, 223
32401 - RUA ALTAMIRA, 258	9050520 - RUA ALTAMIRA, 280
32351 - RUA ALTAMIRA, 310	32410 - RUA ALTAMIRA, 322
26298 - RUA OURINHOS, 794	9040950 - RUA OURINHOS, 900
9047120 - RUA OURINHOS, 930DERIV CASA	59579 - RUA OURINHOS, 934
25932 - RUA OURINHOS, 1064	26257 - RUA OURINHOS, 1102
59583 - RUA ALCANTARAS, 33FUNDOS	9044777 - RUA ALCANTARAS, 54DERIV
589676 - RUA ALCANTARAS, 64	9040911 - RUA ALCANTARAS, 64deriv.fds
59563 - RUA ALCANTARAS, 137	32375 - RUA ALCANTARAS, 167
589073 - RUA ALCANTARAS, 170	59548 - RUA ALCANTARAS, 178
32368 - RUA ALCANTARAS, 210	58092 - RUA ALCANTARAS, 221PARTE A
591397 - RUA ALCANTARAS, 251	32384 - RUA ALCANTARAS, 260
9053400 - RUA SALTO, 716	32387 - RUA SALTO, 822
26334 - RUA SALTO, 978	9049667 - RUA SALTO, 1035
32416 - RUA ARACOIABA, 64	32409 - RUA SEVERINIA, 63
9054086 - RUA SEVERINIA, 83	587641 - RUA SEVERINIA, 232
9044398 - RUA SEVERINIA, 264	9056416 - RUA ANDRADINA, 610FUNDOS
24200 - RUA ALTAIR, 33COMERCIO	24189 - RUA ALTAIR, 137
24156 - RUA ALTAIR, 185FUNDOS	24222 - RUA ALTAIR, 185
24158 - RUA ALTAIR, 195	589466 - RUA ALTAIR, 200FUNDOS
24179 - RUA ALTAIR, 241	24163 - RUA ALTAIR, 252
9049283 - RUA ALTAIR, 270DERIV	24194 - RUA ALTAIR, 345
24195 - RUA ALTAIR, 355	9047912 - RUA ALTAIR, 365COMERCIO(r.Novais)
24185 - RUA ALTAIR, 631	9041944 - RUA ALTAIR, 678
9043991 - RUA ALTAIR, 684	24211 - RUA ALTAIR, 755
588377 - RUA ALTAIR, 765	24216 - RUA ALTAIR, 795
26369 - RUA ANDRADINA, 78	26159 - RUA ANDRADINA, 140FUNDOS
26189 - RUA ANDRADINA, 247	26165 - RUA ANDRADINA, 260
26173 - RUA ANDRADINA, 345	26168 - RUA ANDRADINA, 400
25946 - RUA ANDRADINA, 420	26145 - RUA ANDRADINA, 430
26022 - RUA ANDRADINA, 440	26175 - RUA ANDRADINA, 491
26043 - RUA ANDRADINA, 516	26559 - RUA ANDRADINA, 590FUNDOS
26178 - RUA ANDRADINA, 610	26447 - RUA OURINHOS, 240
25950 - RUA OURINHOS, 281	26052 - RUA OURINHOS, 360
589326 - RUA OURINHOS, 376ANTIGO 380 FUNDOS	26341 - RUA OURINHOS, 440FDS CASA 1
26342 - RUA OURINHOS, 440FDS CASA 2	26143 - RUA OURINHOS, 440FDS CASA 3
26222 - RUA OURINHOS, 470	26641 - RUA OURINHOS, 490
26046 - RUA OURINHOS, 531	30661 - RUA OURINHOS, 623
9043409 - RUA OURINHOS, 634FUNDOS	26299 - RUA OURINHOS, 634
26207 - RUA OURINHOS, 685FUNDOS	26234 - RUA OURINHOS, 736FUNDOS



26208 - RUA OURINHOS, 738	31599 - RUA SAO MANOEL, 182CASA 4
31596 - RUA SAO MANOEL, 182CASA 3	31597 - RUA SAO MANOEL, 182CASA 2
31598 - RUA SAO MANOEL, 182CASA 1	26013 - RUA SAO MANOEL, 192
31586 - RUA SAO MANOEL, 262	31620 - RUA SAO MANOEL, 271
31602 - RUA SAO MANOEL, 282	31588 - RUA SAO MANOEL, 293
31595 - RUA SAO MANOEL, 309	31591 - RUA SAO MANOEL, 375
31580 - RUA SAO MANOEL, 426	31609 - RUA SAO MANOEL, 437
31587 - RUA SAO MANOEL, 445	31613 - RUA SAO MANOEL, 496FUNDOS
9055659 - RUA TAUBATE, 535CASA/FUNDOS	9057303 - AV NOVAIS, 1069FUNDOS
24762 - AV NOVAIS, 32	24785 - AV NOVAIS, 83
24780 - AV NOVAIS, 290	24798 - AV NOVAIS, 370
24796 - AV NOVAIS, 444	24828 - AV NOVAIS, 514
24837 - AV NOVAIS, 531	24826 - AV NOVAIS, 580
24859 - AV NOVAIS, 613	24846 - AV NOVAIS, 633
49766 - AV NOVAIS, 837	49792 - AV NOVAIS, 850
49762 - AV NOVAIS, 900	24840 - AV NOVAIS, 958
24852 - AV NOVAIS, 1030	24831 - AV NOVAIS, 1040
24616 - AV NOVAIS, 1262	49774 - AV NOVAIS, 1294
26834 - AV NOVAIS, 1379	9045605 - AV NOVAIS, 1660DERIV
9040879 - AV NOVAIS, 1670	30847 - RUA TAUBATE, 25
24704 - RUA TAUBATE, 33	24629 - RUA TAUBATE, 36
24632 - RUA TAUBATE, 54	24631 - RUA TAUBATE, 57CASA
9040328 - RUA TAUBATE, 155FUNDOS(deriv.163)	24686 - RUA TAUBATE, 257 FRENTE
24650 - RUA TAUBATE, 284	49660 - RUA TAUBATE, 375
24680 - RUA TAUBATE, 378	24730 - RUA TAUBATE, 398
24662 - RUA TAUBATE, 415	24668 - RUA TAUBATE, 479
24614 - RUA TAUBATE, 506	24671 - RUA TAUBATE, 516
24722 - RUA TAUBATE, 524	9047178 - RUA TAUBATE, 576DERIV
587929 - RUA TAUBATE, 633	24717 - RUA TAUBATE, 925POÇO
24736 - RUA TAUBATE, 1025	24696 - RUA TAUBATE, 1120
24694 - RUA TAUBATE, 1137	590376 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1576
9049763 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 104	9050371 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 55
9051261 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 271	9053489 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 603
9054347 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 366	9054499 - RUA INGLATERRA, 874
9055328 - RUA DOURADO, 175DERIV 2	9056172 - RUA SANTIAGO, 305
9056385 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1270	9057177 - RUA SANTIAGO, 281
9057576 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 335	9057648 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 362
9057803 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1496	9058138 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1600
9058323 - RUA SANTIAGO, 296	9058868 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 251
9059097 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 422	9059230 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 594
9059630 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1094	9059663 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 80
9059798 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 610	9059878 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1226
9060048 - RUA INGLATERRA, 1073lig.r. AMIL L ZACHIA	9061107 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 133
9062407 - RUA DOURADO, 223	9062412 - RUA INGLATERRA, 1142
9062458 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 330	9064140 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 133DERIV/CASA
9052714 - RUA INGLATERRA, 818	9053700 - RUA INGLATERRA, 850
9051285 - RUA INGLATERRA, 990	9053419 - RUA INGLATERRA, 1058
9050179 - RUA INGLATERRA, 1160	9050331 - RUA INGLATERRA, 1235
9048511 - RUA INGLATERRA, 1249	9052064 - RUA GIULIA CORREA DOS SANTOS, 47
9049642 - RUA GIULIA CORREA DOS SANTOS, 50lig.R.SANTIAGO	9051956 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 50
9054383 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 60	9049994 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 79
9050204 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 110	9050006 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 279
9050346 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 443	9053491 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 611
9054008 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 61	9053681 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 156CASA 3



9049732 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 263	9052062 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 279
9048570 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 303	9049780 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 446
9050155 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 67	9050354 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 106
9049565 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 175DERIV	9053386 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 227
9054119 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 310	9049457 - RUA DOURADO, 43
9048894 - RUA DOURADO, 105	9049580 - RUA DOURADO, 105FUNDOS
9049451 - RUA DOURADO, 113	9050220 - RUA DOURADO, 175
9053736 - RUA DOURADO, 239	9050273 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 338
9048531 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 354	9049734 - RUA SANTIAGO, 73
9050223 - RUA SANTIAGO, 272	9052027 - RUA SANTIAGO, 289
9050564 - RUA SANTIAGO, 297	9048554 - RUA SANTIAGO, 415
9049792 - RUA SANTIAGO, 437	9054245 - RUA SANTIAGO, 440
9049210 - RUA SANTIAGO, 448	9050063 - RUA SANTIAGO, 453
9049284 - RUA SANTIAGO, 456	9049213 - RUA SANTIAGO, 480
9049961 - RUA SANTIAGO, 528	9049668 - RUA DR JOSE GARCIA, 70
9049480 - RUA DR JOSE GARCIA, 103	9053300 - RUA LUIS JORGE, 268
9050447 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 88	9053423 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 119
9050143 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 382	9050381 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 630
9050380 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 642	9049251 - AV MIGUEL CALIL, 1065



Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº.314, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.024.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

CONSIDERANDO o que consta as folhas 02/09 no Processo Administrativo nº 4458/2024, protocolado aos 08 de outubro de 2.024; referente a servidor matriculado sob nº **9.051**, titular do cargo de **Leiturista**;

CONSIDERANDO que é dever do servidor executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que for incumbido, além disso, são proibidas ao servidor toda ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano a administração pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que este fato, em tese, revela violação à norma do Artigo 286, caput, e inciso IX, com tramites nos termos do artigo 330 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 31/1996, e pode culminar na demissão;

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor matriculado sob nº **9.051**, para apurar responsabilidade do servidor, e, para tanto, **DESIGNA** os seguintes membros: o Doutor **BRUNO DI BONITO BAIOCATO**, na qualidade de Presidente da Comissão, o Senhor **TIAGO MAZONI**, na qualidade de Secretário, e a Senhora **ALESSANDRA TALITA BRUMATI ROQUE**, na qualidade de Membro Auxiliar, para compor a **COMISSÃO** que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo nº 1.108 – HIGIENÓPOLIS - CEP 15804-000- Catanduva-SP
Tel. (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**PORTARIA Nº. 315, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DO
SERVIDOR MATRICULADO SOB Nº 9.051, NO CARGO DE
LEITURISTA**

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 4458/2024, de 08 de outubro de 2.024, com supedâneo no disposto no artigo 329 da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, determina o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** do funcionário matriculado sob nº **9.051**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº **.27.07*-, por um período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, sem prejuízo de seus vencimentos.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 08 de outubro de 2.024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE
CATANDUVA**, AOS 08 DIAS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE



Departamento de Compras

Cotações

COTAÇÃO Nº 162 /2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO E CAL EM SACOS DE 50KG E 20KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 16/10/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 11 de outubro de 2024

Setor de Compras

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
014/2023	INABILITADA	INGRID LETICIA TEIXEIRA MARE	374.***.***-06	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "d" do edital.
016/2023	HABILITADA	INGRID LETICIA TEIXEIRA MARE	374.***.***-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
035/2023	INABILITADA	DEBORA APARECIDA RIBEIRO DOMINGOS	071.***.***-13	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "e" e "f" do edital.
094/2023	INABILITADA	INGRID LETICIA TEIXEIRA MARE	374.***.***-06	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "d" do edital.
095/2023	HABILITADA	INGRID LETICIA TEIXEIRA MARE	374.***.***-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
007/2024	INABILITADA	DAYRAN MOREIRA DE TOLEDO	53.961.274/0001-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alíneas "g", "h", "i", "j" e "k" do edital.
025/2024	HABILITADA	ALINE SOUZA DE CARVALHO	451.***.***-27	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
028/2024	HABILITADA	MARIA JULIA ARAUJO BRIGHENTI	439.***.***-90	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
068/2024	HABILITADA	LUANA CRISTINA DE SOUZA FRIAS QUERINO	424.***.***-88	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
068/2024	HABILITADO	DAVID GONÇALVES DE LIMA SANTOS	336.***.***-78	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



081/2024	INABILITADO	EDUARDO ROGERIO VAL	147.***.***-89	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "a" e "h" do edital.
127/2024	HABILITADA	BRUNA FELIX BROES	416.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 11 de outubro de 2024.

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL nº 032/2024 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Edital nº 001/2022, de 03/01/2022, referente ao Concurso Público destinado à seleção de pessoal para provimento de cargos do quadro técnico administrativo:

Considerando a **DESISTÊNCIA** da candidata abaixo relacionada:

Cargo: Agente Administrativo

18º - Miciele Maria Evangelista de Jesus

Fica **CONVOCADO** a comparecer no setor de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva das 14:00 às 19:00 horas, nos dias 14, 15, 16, 17, 18 e 21 de outubro, no prédio do *Campus* Universitário, localizado à Av. Daniel Dalto s/n - Catanduva/SP, o candidato classificado abaixo relacionado:

Cargo: Agente Administrativo

19º - Lincoln Luiz Fernandes Fontes

O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como **Desistência**, ensejando o chamamento do candidato seguinte na relação dos aprovados.

Catanduva, 11 de outubro de 2024.

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES
Diretor

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Cotações**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Fornecimento e Montagem de Sistema de arquivos modulares fixos e deslizantes 12 faces para arquivamento dos mais variados tipos de acervo, permitindo o deslocamento individual ou de vários módulos ao mesmo tempo através de Sistema Mecânico Ergonômico (que atenda as normas referente ao objeto), permitindo economia de espaço e tempo, aumentando a segurança na guarda e busca dos materiais em relação aos arquivos convencionais, conforme **termos e condições constantes no Termo de Referência**, disponível em <https://ipmc.com.br/transparencia/47/cotacoes>.

Os interessados que atendam o objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail joao.martin@ipmc.com.br, **até as 16h:00min do dia 16/10/2024**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3523-7583, dias úteis, das 08h às 16h.

Catanduva, 11 de outubro de 2024.

João Paulo Moura Martin
Diretor do Depto. de Benefícios Previdenciários